CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1708/72 INDICAÇÃO CEE Nº 409 /74
Aprovada nor Deliberação de 12/junho/74

INTERESSADO - FFCL DE CATANTDUVA

ASSUNTO - Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins os inscrição em doutoramento de Natalina Freneda Vilches da Silva

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DD TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº1708/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de NATALIA FRENEDA VILCHES DA SILVA na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva APROVA nos. termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas:

1. a realização da defesa de tese;
2. a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:

   a) Irineu de Moura

   b) Dante Moreira Leite

   c) Rodolfo Lenhard

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi visto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perduro minha convicção de que inexiste fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se refere os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali